

Lei nº 257 - PL nº 20/76

Concede Título de Cidadão Honorário

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

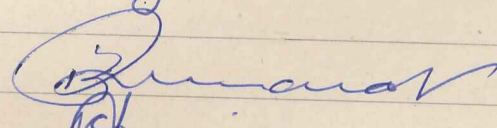
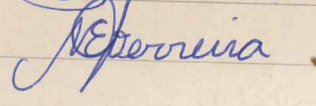
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Moema - M.G., ao Engenheiro Maurício de Freitas T. Campos, Diretor Geral do Departamento de Água e Energia Elétrica, do Estado de Minas Gerais, por motivos de relevantes benefícios prestados ao Município na implantação da CEMIG.

Art. 2º - O Título será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Prevagam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1976.

Prefeito Municipal. 
Oficial de Ass. - 

Lei nº 258 - PL nº 21/76

Cria Símbolos Municipais.

O Povo do Município de Moema, M.G., por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o "Emblema" e a "Bandeira" do Município de Moema - M.G.

Parágrafo 1º - O Emblema Municipal de Moema, consta de figuras e traçados significativos: No centro destacam

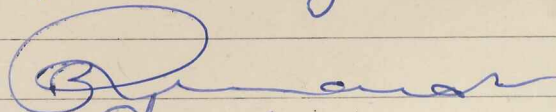
se dois círculos concêntricos em cor azul que significam a união de todos; dentro do menor está escrito MG, Minas Gerais; entre este e o maior, Moema na parte superior e 12 de DEZ 1953 na parte inferior em cor preta. Sobre os círculos à esquerda limitado por um quadrilátero em azul, encontra-se a cabeça de um bovino em mármore, representando a primeira economia do município; a direita da parte superior e a esquerda da parte inferior nota-se vários traçados diagonais em cores amarela e vermelha, que determinam a expansão. À direita da parte inferior vê-se um amontoado de pedras em preto, significando a principal indústria. Dos lados destacam-se dois restos indígenas em verde, marrom e preto, tão suave quanto o nome do Município "Moema". Na parte inferior encontra-se um galho de café e arroz em verde, vermelho e amarelo, que é a agricultura e na parte superior a Matriz de São Pedro em preto, representando a fé de nosso povo.

Artigo 2º. A Bandeira Municipal de Moema consta de um retângulo na proporção de 2x3 em cor branca com auriola amarela, tendo do centro o mesmo Emblema nas mesmas cores.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as pessoas as quais o conhecimento e execução desta lei sejam atribuídas, que a cumpram e a façam cumprir, tal como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moema, 31 de dezembro de 1976.

Prefeito Municipal. 
 Of. de Administração. 